



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA PARTIUIF
EDITAL Nº 13/2026-PROEX/IFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DO PROJETO PARTIUIF
VAGAS REMANESCENTES

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 10/2026-PROEX/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** do Processo Seletivo para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, ofertados nos *campi* São Miguel, Umarizal, Touros, Natal-Zona Leste e São Paulo do Potengi do IFRN, com ingresso imediato, conforme o número de vagas e curso relacionado no quadro a seguir.

Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF				
CAMPUS	CURSO	DIAS DA SEMANA	TURNO	VAGAS
São Miguel	Formação Inicial e Continuada	Terças, quartas e quintas-feiras	Vespertino	09
Umarizal	Formação Inicial e Continuada	Segundas, Terças e Quartas-feiras	Noturno	07
Touros	Formação Inicial e Continuada	Terças, quartas e quintas-feiras	Vespertino	19
Natal-Zona Leste	Formação Inicial e Continuada	Segundas, Terças e Quartas-feiras	Matutino	01
São Paulo do Potengi	Formação Inicial e Continuada	Terças e quintas-feiras	Vespertino	11

* O número de vagas pode ser maior do que o previsto inicialmente.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.
- 1.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.
- 1.3 Poderão participar do PartiuIF, **exclusivamente**, estudantes que estejam regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental em escola pública e que tenham cursado integralmente do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental também em escola pública.
- 1.4 O presente Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, destinando-se ao preenchimento de vagas e à formação de lista de espera para o curso do Programa PartiuIF.
- 1.5 O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar estudantes para participação no Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – PartiuIF.

- 1.6 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo destinam-se ao ingresso no curso de formação inicial e continuada do Programa PartiuIF, a ser ofertado no primeiro semestre letivo de 2026, nos campi do IFRN.
- 1.7 Poderão participar deste Processo Seletivo estudantes que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente quanto à escolaridade e aos critérios definidos para o público-alvo do programa.
- 1.8 Os candidatos classificados serão convocados para matrícula de acordo com a ordem estabelecida no resultado final, podendo os demais compor lista de espera para ocupação de vagas remanescentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição do(a) candidato(a) será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme as datas informadas no **cronograma** deste Edital.
- 2.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o(a) candidato(a) possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do(a) candidato(a) e para o resgate de senha de acesso.
- 2.3 Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos.
- 2.4 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio(a) candidato(a).
- 2.5 No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato(a) pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial em vídeo disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=uni2J19F92I> ou seguir os passos descritos a abaixo:
- 2.5.1 Caso **o(a) candidato(a) ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

1. escolher, no menu superior, a opção Entrar;
2. no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção Criar uma nova conta;
3. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
4. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do *link* recebido, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

1. escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
 2. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
 3. na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
 4. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas;
 5. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
 6. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.
- 2.6 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **“Declaro que os dados acima estão corretos”** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).
 - 2.6.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.
 - 2.7 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - 2.8 Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 2.5.1.
 - 2.9 O(A) candidato(a) (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 - 2.10 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos comprobatórios.
 - 2.11 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará o cancelamento da inscrição.
 - 2.12 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de Internet e outros.
 - 2.13 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(à) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos candidatos regularmente inscritos.
- O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN realiza integralmente, e de forma automatizada, o procedimento de Sorteio Eletrônico.
 - Serão considerados APROVADOS os primeiros sorteados dentro do número de vagas ofertadas por campus/curso/turno. Os demais candidatos, ao campus/curso/turno, serão considerados HABILITADOS EM ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

4. DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 4.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado **a partir da data informada no Anexo III** deste Edital, na área do Candidato, através do endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifrn.edu.br> e no portal do IFRN, <https://portal.ifrn.edu.br/>.
- 4.2 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
- 4.3 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência.

5. DAS PRÉ-MATRÍCULAS

- 5.1 O resultado final do processo será divulgado no dia **24 de abril de 2026**, na página do IFRN, link <https://portal.ifrn.edu.br/>.
- 5.2 O candidato escolhido poderá REALIZAR SUA PRÉ-MATRÍCULA tanto na forma online quanto presencial no campus para o qual se inscreveu, cujo endereço se encontra disponível no anexo IV.
- 5.3 O candidato classificado que desejar fazer a pré-matrícula online deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.ingresso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
- 5.4 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas disponíveis por campi/curso/turno, poderão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-formacao-inicial-e-continuada-ifrn> no período informado no cronograma deste Edital.
- 5.5 No cadastro, no ato da pré-matrícula, **os(as) candidatos(as) selecionados(as)** deverão anexar a seguinte documentação:
- 01(uma) foto 3x4 recente do candidato(a);
 - Carteira de identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Histórico Escolar parcial do ensino fundamental OU Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública (**conforme o modelo disponível no Anexo I**), que comprove que é **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL e que ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA**.
 - Candidato(a) menor de idade, além da documentação listada acima, deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula **disponível no Anexo II** deste Edital e o documento de identificação do responsável.
 - Devem ser apresentados os seguintes documentos adicionais para candidatas(as) maiores de 18 anos:
 - Título de Eleitor;
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatas(as) do sexo masculino) dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatas(as) estrangeiros.
- 5.6 Para quem desejar enviar no formato online, a documentação deverá estar em formato .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png, com o máximo de 5 MB por arquivo.
- 5.7 Quem desejar efetuar a pré-matrícula presencialmente deverá entregar cópias dos documentos citados.
- 5.8 Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação.
- 5.8.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
- 5.8.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 5.8.3 No último dia, as pré-matrículas on-line serão realizadas até 23h59min.

- 5.8.4 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 5.8.5 Em caso da solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.
- 5.8.6 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).
- 5.8.7 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula on-line poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo IV deste Edital.
- 5.8.7.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, 02 (dois) dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 5.8.7.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 5.8.7.3 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
- 5.9 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.10 O(a) candidato(a) classificado(a) que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 5.11 É vedada a matrícula de candidatos(as) que estejam matriculados(as) no 9º ano do Ensino Fundamental em turno coincidente com o turno de oferta do Programa PartiuIF.
- 5.12 Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

6. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 6.1 Os candidatos classificados que não comparecerem no período de matrícula estipulado no anexo III deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez, no período estabelecido, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 6.2 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência.

7. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

- 7.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de 8 (oito) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.
- 7.2 A ajuda de custo tem por finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.
- 7.3 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF no *campus*, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.
- 7.4 Caso o(a) estudante desista do curso, terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.
- 7.5 O pagamento da ajuda de custo será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.
- 7.6 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.
- 7.7 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.
- 7.8 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFRN.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.

- 8.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 8.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 8.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 8.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para o endereço eletrônico do *campus* de interesse conforme Anexo IV.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *campus* de interesse e pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFRN.
- 8.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no portal do IFRN e, inclusive os editais de alteração, se houver.
- 8.8 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 8.9 A efetivação da matrícula no Programa PartiuIF garantirá a isenção da taxa de inscrição no Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania – PROITEC aos(às) estudantes que tenham se inscrito no referido programa, permanecendo, contudo, obrigatória a realização da inscrição por parte do(a) estudante.

Natal, 15 de abril de 2026.

Samira Fernandes Delgado
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR

< NOME DA ESCOLA >

< ENDEREÇO DA ESCOLA >

< Telefone da escola >

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, RG _____, CPF _____, está regularmente matriculado(a) no 9º ano do Ensino Fundamental nesta escola da rede pública de ensino e cursou **todas as “séries” ou “anos”** anteriores do Ensino Fundamental (1º ao 8º ano), **EXCLUSIVAMENTE**, em escola da rede pública de ensino, conforme descrito a seguir:

Série/Ano	Nome da Escola	Cidade/UF
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

_____, de _____ de 2026.

Nome, carimbo e assinatura do(a) Diretor(a) da Escola

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome do candidato(a): _____

CPF do candidato(a) n°: _____

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Parentesco do responsável: () Pai/Mãe () Avô/Avó () Tio/Tia () Outro: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e que o aluno:

- Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;
- Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;
- Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos de educação a distância), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do Programa PartiuIF do IFRN, sendo a vaga preenchida por outro candidato(a), de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
- Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
- Caso o aluno tenha frequência inferior a 75% das aulas mensais, este não fará jus ao recebimento da bolsa de R\$ 200,00 (duzentos Reais).

Autorizo o IFRN a utilizar imagens de meu(s) filho(s) captadas em atividades pedagógicas, eventos e momentos escolares para divulgação exclusivamente institucional, em caráter não comercial, no site oficial e redes sociais da instituição, comprometendo-me a comunicar por escrito qualquer revogação desta autorização, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, _____/____ de 2026.

(local)

(data)

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.

Anexo ao Edital nº. 13/2026-PROEX/IFRN**ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	DATA/PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	15/04/2026	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrições dos Candidatos	Das 14h00 do dia 17/04 até as 23h59min do dia 23/04/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado Final	24/04/2024	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/ https://portal.ifrn.edu.br/
Matrículas	Das 08h00min do dia 25/04 até as 23h59min do dia 28/04/2026	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-formacao-inicial-e-continuada-ifrn ou presencial
Convocação para preenchimento das vagas remanescentes	A partir do dia 29/04/2026	Na página do Edital (acesso a partir de Processos Seletivos do IFRN)

Anexo ao Edital nº. 13/2026-PROEX/IFRN**ANEXO IV – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS**

<i>Campus</i>	Endereço	E-mail para atendimento	Horário de Atendimento
São Paulo do Potengi	RN 120, Km 2, Novo Juremal - São Paulo do Potengi-RN Cep:59460-000	coapac.spp@ifrn.edu.br	8h às 16h
São Miguel	Rua Raimundo Bezerra Nobre, s/n, Bairro Manoel Vieira - São Miguel/RN	partiuif.sm@gmail.com	-
Natal - Zona Leste	Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Natal / RN CEP: 59015- 000	partiuif.zl@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 17h
Touros	Futuro Prédio do IFRN: Rua Luiz Gonzaga do Nascimento, nº 88 – Centro, Touros – RN, 59584-000, Brasil	partiuif.touros@gmail.com	-
Umarizal	Escola Municipal Tancredo Neves Avenida Rio Umari, S/N - Umarizal	partiuif.uma@gmail.com	-